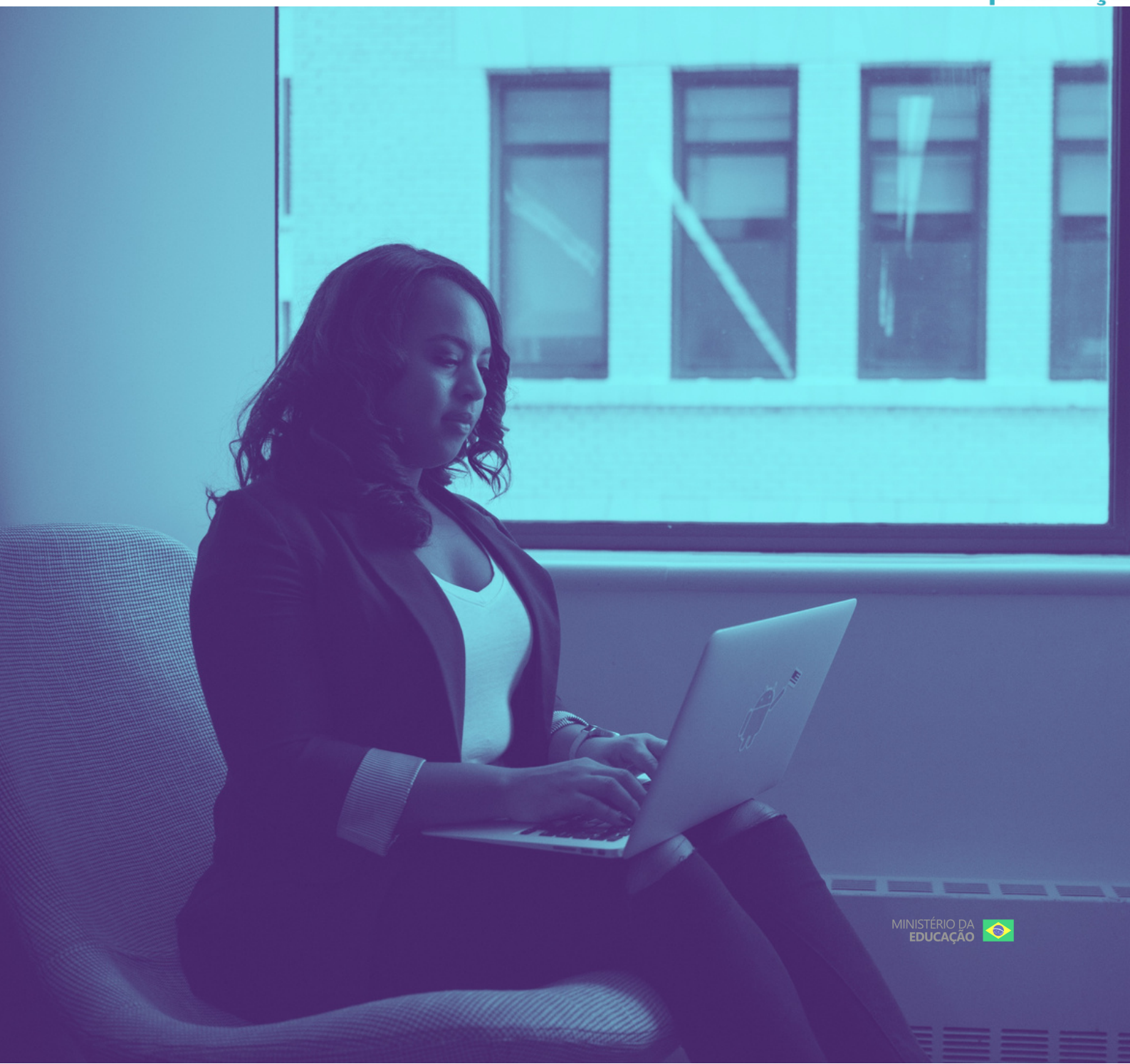
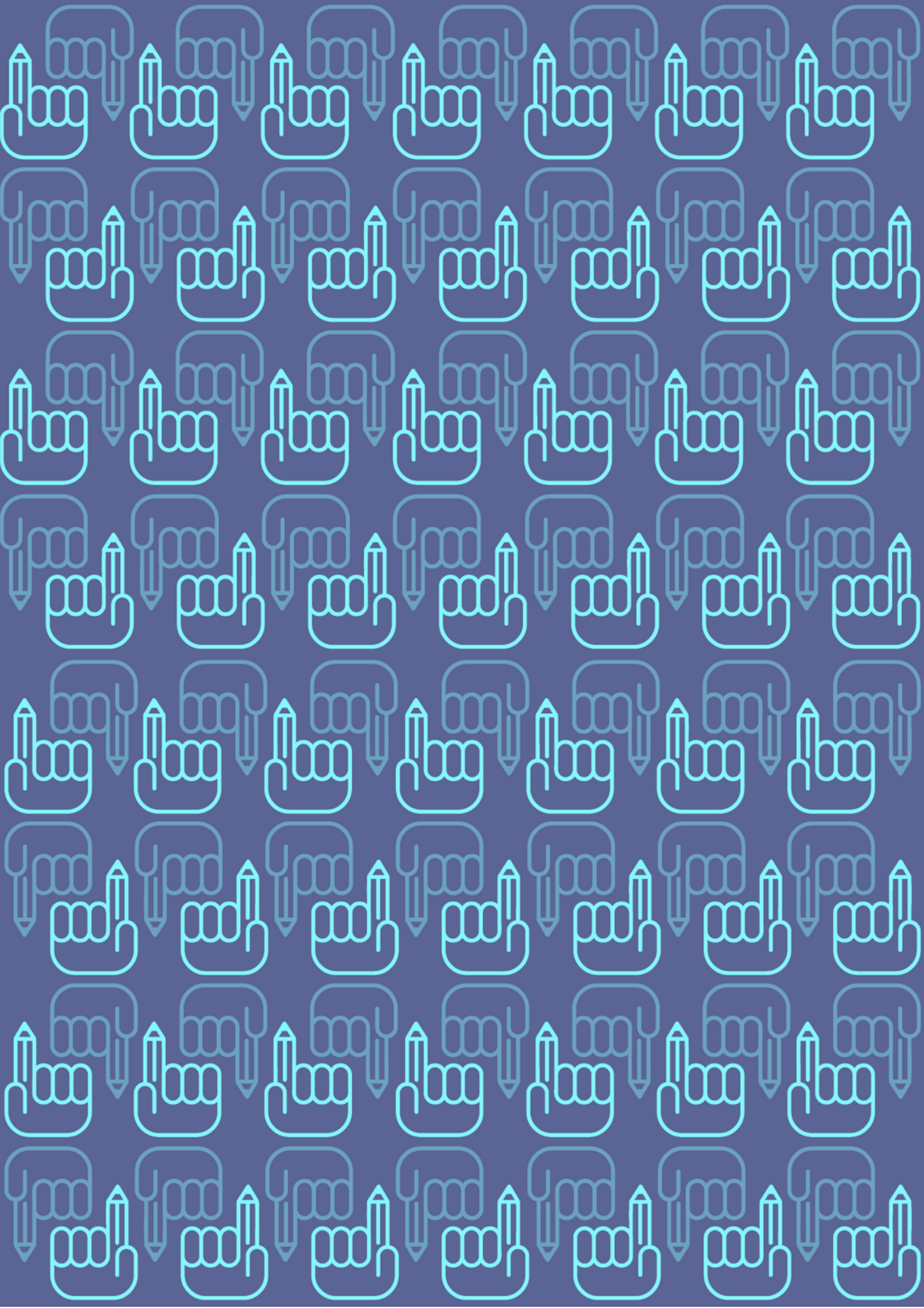


GUIA RÁPIDO

2 - Gestão do Programa Auxílio Brasil e Sistema Presença

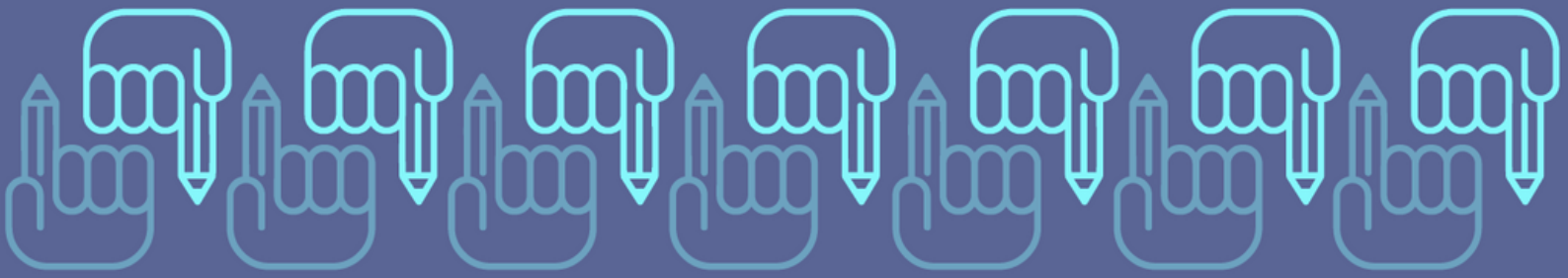
Versão 3.0







INEP MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Ministro de Estado da Educação

Victor Godoy Veiga

Secretaria de Educação Básica

Mauro Luiz Rabelo

Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica

Ana Caroline Santos Calazans Vilasboas

Coordenação-Geral de Atendimento e Relacionamento com as Redes de Ensino

Coordenadora-Geral: Cristina Fonseca Mollica

Allan Deivison de França Pinto

Isabelle Aimée Suassuna Vieira Rocha

João Paulo Miranda Nogueira

Maria da Paz Ribeiro de Oliveira

Maria Ozélia Correia de Sousa Pereira

Rogério Simões de Almeida

Pesquisa e redação

Cristina Fonseca Mollica

Isabelle Aimée Suassuna Vieira Rocha

Apoio

Raphaella de Almeida Bandeira - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - Ministério da Cidadania

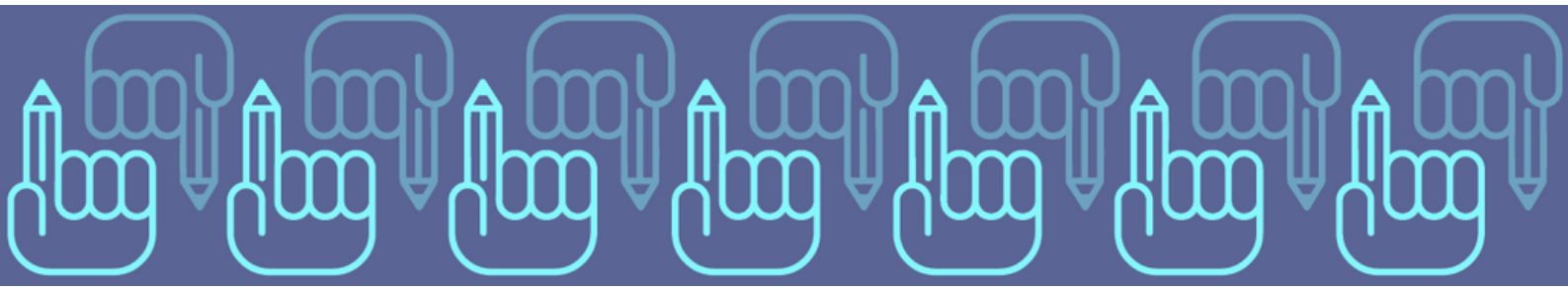
Natalia Maria Leitao De Melo - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - Ministério da Cidadania

Revisão de Texto

Leila Rodrigues de Macêdo Oliveira

Projeto gráfico

Isabelle Aimée Suassuna Vieira Rocha



Sumário

04	Programa Auxílio Brasil
05	Novo Sistema Presença
06	Gestão do Programa Auxílio Brasil
06	Hierarquia
07	Especificação da Hierarquia
08	Perfil Ministério da Educação
08	Perfil Coordenador Estadual
09	Perfil Auxiliar Estadual
09	Perfil Coordenador Municipal
10	Perfil Auxiliar Municipal
11	Perfil Operador Escolar
12	Como ter acesso?
13	Visite o Manual do Novo Sistema Presença
14	Contatos

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

O Programa Auxílio Brasil foi apresentado na Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, e instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

O novo Programa sucede o Programa Bolsa Família e passa a ser responsável pela transferência direta de renda com condicionalidades, voltado para as famílias de baixa renda. São elegíveis ao programa, famílias em situação de pobreza, com renda per capita mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00, e de extrema pobreza, com renda per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105,00.



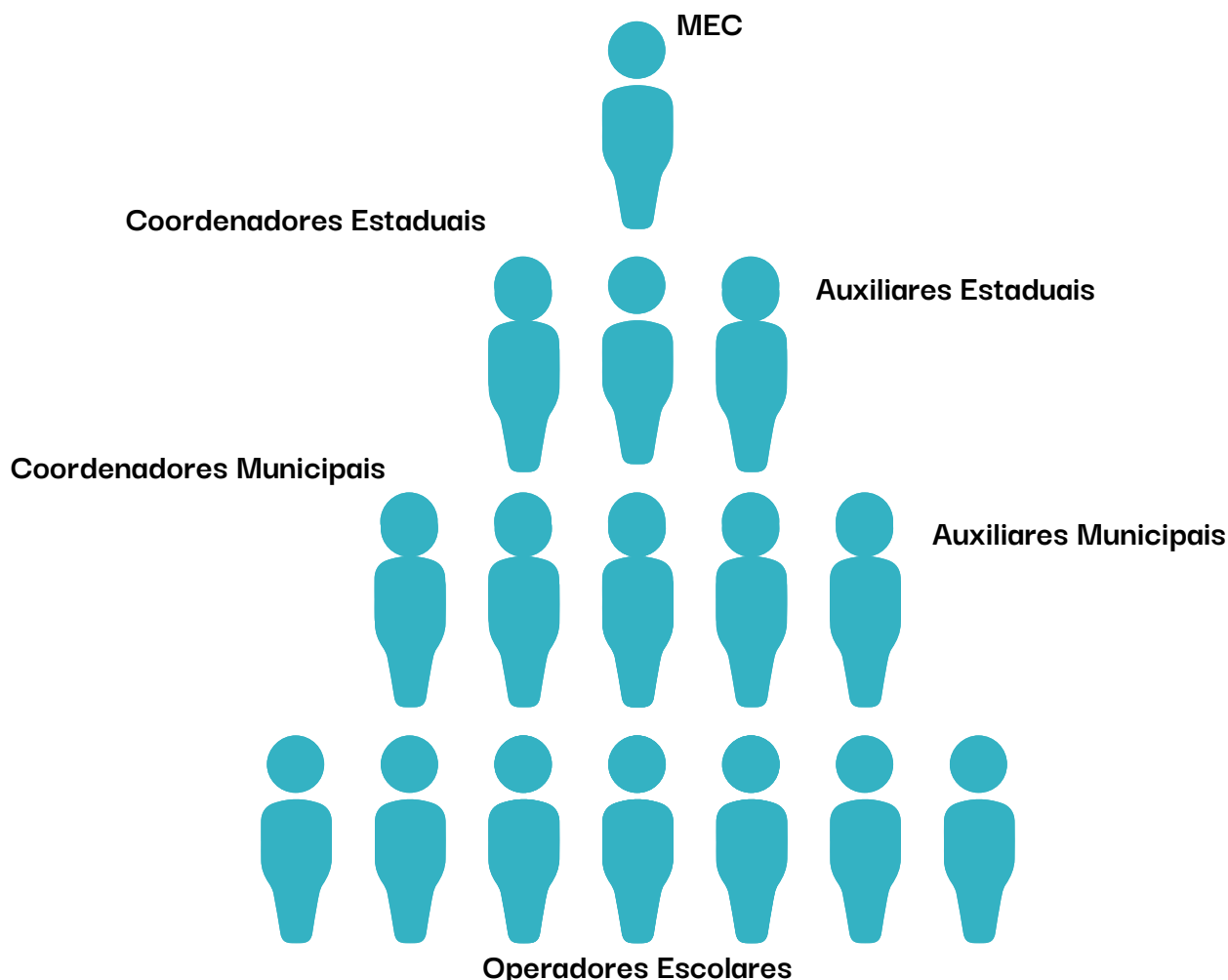
NOVO SISTEMA PRESENÇA

O Sistema Presença é desenvolvido pela Coordenação-Geral de Atendimento e Relacionamento com as Redes de Ensino (CGAR), Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do Ministério da Educação (MEC), em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep, com objetivo de acompanhar e monitorar a frequência escolar de estudantes beneficiários do Programa Auxílio Brasil (PAB). Esse acompanhamento aos gestores públicos, de modo intersetorial, proporciona a facilidade de identificação e monitoramento da educação básica para todos, principalmente às crianças, adolescentes e jovens em situação de pobreza e extrema pobreza.



GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Hierarquia



Quem são os gestores do Programa Auxílio Brasil?

Para consolidar os objetivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, conforme os Art. 15, 16 e 17 do Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, compete aos Estados, municípios e Distrito Federal designarem representantes da área de educação, chamados Coordenadores Estaduais e Coordenadores Municipais. Além desses representantes, o Programa Auxílio Brasil conta com o apoio de uma rede composta por auxiliares estaduais, municipais e operadores escolares.

Excepcionalmente, a Gestão no Distrito Federal terá um Coordenador(a) Estadual e um Coordenador(a) Municipal para acesso ao Sistema Presença, com números de Cadastro de Pessoa Física distintos.

Quem tem acesso ao Sistema Presença?

O Presença dispõe de informações de gestores da rede Programa Auxílio Brasil e dados de matrícula, frequência e histórico do estudante, por isso, quem tem acesso ao sistema são os Coordenadores e Auxiliares Estaduais, Coordenadores e Auxiliares Municipais, e Operadores Escolares.

Especificação da hierarquia

Ministério da Educação

Capacita Coordenadores Estaduais
Gere informações da coleta de frequência em âmbito nacional
Possui nove relatórios de gestão

Coordenadores Estaduais Auxiliares Estaduais

Capacita Auxiliares Estaduais e Coordenadores Municipais
Gere e acompanha as informações de coleta de frequência a nível estadual
Possui nove relatórios de gestão

Coordenadores Municipais Auxiliares Municipais

Capacita Auxiliares municipais e Operadores Escolares
Gere e acompanha a coleta de frequência a nível municipal
Registra a frequência em casos específicos*
Realiza transferências de estudantes
Oito relatórios de gestão

Operadores Escolares

Coleta e registra a frequência
escolar da escola a qual está
vinculado
Realiza transferência de
estudantes



*Coordenadores Municipais realizam a frequência de estudantes em situação ESI - Escola sem Código INEP e em casos onde a escola não possui Operador Escolar ou não consegue realizar o registro,



Perfis de Gestão

Ministério da Educação

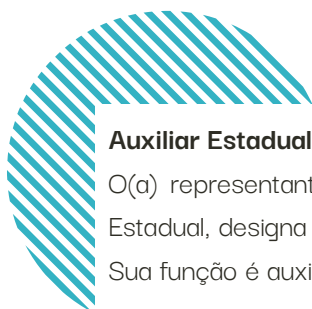
A gestão do Ministério da Educação é composta pelas equipes da Coordenação-Geral de Atendimento e Relacionamento com as Redes de Ensino (CGAR/DARE/SEB), Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). O Ministério da Educação oferece o Sistema Presença como ferramenta de registro de frequência e acompanhamento de estudantes beneficiários do Programa Auxílio Brasil.

Coordenador(a) Estadual

O(a) representante de cada um dos 26 estados e Distrito Federal é denominado(a) Coordenador(a) Estadual do Programa Auxílio Brasil.

Suas funções:

- coordenar o acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil e a utilização do sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar em âmbito estadual, no que couber aos estados;
- participar da coordenação intersetorial do Programa Auxílio Brasil, conforme o inciso II do art. 15, do Decreto nº 10.852, de 2021, no âmbito estadual;
- encaminhar ao Ministério da Educação ofício de nomeação com objetivo de designar o Coordenador Estadual do Programa Auxílio Brasil na Educação;
- receber e armazenar documentos comprobatórios com o objetivo de designar os Coordenadores Municipais do Programa Auxílio Brasil na Educação, tais como Declaração de designação, ficha cadastral ou termo de responsabilidade, a critério da Secretaria Estadual;
- promover, em articulação com a União e os Municípios, o acompanhamento e o registro das informações de cumprimento das condicionalidades de educação nos municípios do seu estado;
- divulgar, aos municípios, as normas sobre o acompanhamento dos beneficiários pelo setor público de educação, em conformidade com as diretrizes técnicas e operacionais do Ministério da Educação;
- apoiar e capacitar os municípios na utilização do sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
- disponibilizar aos órgãos municipais de educação as informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento da frequência escolar dos estudantes da rede estadual;
- apoiar a implementação de ações de educação e de promoção social aos beneficiários do Programa Auxílio Brasil em âmbito estadual;
- analisar os dados consolidados de acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil, registrados pelos municípios, os quais trazem informações sobre diferentes situações que impedem o acesso à educação, especialmente situações de vulnerabilidade e ou risco social, de maneira a constituir diagnóstico para subsidiar as políticas estaduais de educação, saúde e assistência social;
- promover ações, em articulação com a União e os Municípios e demais áreas necessárias, a partir das situações identificadas no acompanhamento, para garantir o acesso das famílias beneficiárias à educação, e apoiá-las na superação de vulnerabilidades, no que couber.



Auxiliar Estadual

O(a) representante de cada um dos 26 estados e Distrito Federal, denominado(a) Coordenador(a) Estadual, designa auxiliares para compor a Coordenação Estadual do Programa Auxílio Brasil.

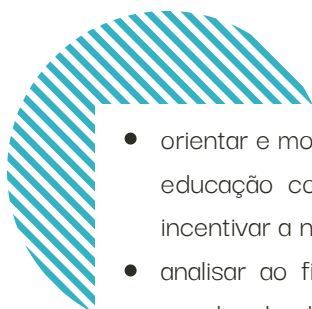
Sua função é auxiliar nas atividades do(a) Coordenador(a) Estadual descritas anteriormente.

Coordenador(a) Municipal

O(a) representante de cada município no território nacional é denominado(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Auxílio Brasil.

Suas funções:

- orientar as escolas no acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil em seu município;
- coordenar e fiscalizar a coleta e registro das informações de acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil do município no sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar;
- encaminhar à Coordenação Estadual do Programa Auxílio Brasil na Educação documentos comprobatórios com objetivo de designar o Coordenador Municipal da Educação, tais como declaração de designação, ficha cadastral e termo de responsabilidade;
- promover e participar de ações de gestão intersetorial na esfera municipal do Programa Auxílio Brasil, conforme o art. 16, do Decreto nº 10.852, de 2021;
- coordenar e supervisionar o processo de inserção, transmissão de dados e atualização das informações de acompanhamento das condicionalidades de educação dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil, no sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar disponibilizado pelo Ministério da Educação;
- garantir, por meios diversificados, considerando as realidades do seu município, a coleta e registro da frequência escolar;
- promover a apuração mensal e o registro bimestral da frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Auxílio Brasil no sistema nacional de coleta e registro da frequência escolar pelos estabelecimentos de ensino, público ou privado, de acordo com o calendário nacional definido pelos Ministérios da Educação e da Cidadania;
- capacitar e apoiar os operadores escolares dos estabelecimentos de ensino público e privado para o acompanhamento da frequência escolar dos estudantes beneficiários e registro das informações coletadas no sistema nacional de coleta e registro da frequência escolar;
- pactuar com as escolas da rede privada do seu município o fluxo de informações objetivando o efetivo acompanhamento da frequência escolar dos estudantes beneficiários;
- promover a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar, principalmente o código de identificação da escola estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o ano/série e ciclo escolar dos estudantes e Cadastro de Pessoa Física, quando houver;

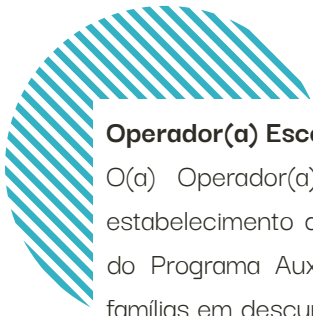


- orientar e mobilizar as escolas sobre a importância do acompanhamento das condicionalidades de educação como oportunidade de identificação de casos de vulnerabilidade e risco social, e incentivar a notificação e encaminhamento desses casos para a área de assistência social;
- analisar ao final de cada período os dados consolidados de acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil, visando identificar situações de deficiência na oferta dos serviços de educação, de vulnerabilidade e/ou risco social e outros que estejam prejudicando o acesso à educação pelos beneficiários, de maneira a constituir diagnóstico para subsidiar as políticas municipais de educação, saúde e assistência social;
- orientar as famílias beneficiárias sobre a importância da participação efetiva no processo educacional das crianças, adolescentes e jovens para a promoção e melhoria das condições de vida, na perspectiva da inclusão social;
- orientar e sensibilizar as famílias para o cumprimento das responsabilidades relacionadas as condicionalidades do Programa Auxílio Brasil;
- supervisionar os lançamentos efetuados no sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar, responsabilizando administrativa, civil ou penalmente quando comprovada irregularidade de procedimentos;
- promover ações, em articulação com a União e os Estados e demais áreas do município, a partir das situações identificadas no acompanhamento da frequência escolar, para garantir o acesso das famílias beneficiárias aos serviços de educação, e apoiá-las na superação de vulnerabilidades, no que couber;
- apoiar ações educativas visando assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes beneficiários e combater a evasão e o abandono escolar.

Auxiliar Municipal

O(a) representante de cada município, denominado(a) Coordenador(a) Municipal, designa auxiliares para compor a Coordenação Municipal do Programa Auxílio Brasil.

Sua função é auxiliar nas atividades do(a) Coordenador(a) Municipal descritas anteriormente.



Operador(a) Escolar

O(a) Operador(a) Escolar do Programa Auxílio Brasil é o(a) representante indicado(a) pelo estabelecimento de ensino (escola) para coletar e registrar a frequência dos estudantes beneficiários do Programa Auxílio Brasil, bem como auxiliar em ações de acompanhamento para inclusão das famílias em descumprimento de condicionalidades nos serviços socioassistenciais.

- responsável pelo preenchimento das informações no sistema de frequência escolar;
- garantir o acesso e a permanência do estudante na unidade escolar visando a qualidade pedagógica e social da educação;
- identificar e disponibilizar à coordenação municipal do Programa Auxílio Brasil na educação os dados atualizados dos estudantes (escola, série, dentre outras) e ocorrências, como mudança de endereço, transferência, abandono e falecimento;
- nos casos de transferência de escola, informar via sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar o nome do estabelecimento e/ou código INEP e local de destino do estudante;
- nos casos de conclusão da educação básica, informar essa situação via sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar;
- informar, quando for o caso, via sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar, os motivos de baixa frequência, identificados pela escola, dos estudantes beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
- orientar as famílias sobre a importância da participação efetiva no processo educacional das crianças, adolescentes e jovens para a promoção e melhoria das condições de vida, na perspectiva da inclusão social;
- orientar e sensibilizar as famílias para o cumprimento das responsabilidades relacionadas as condicionalidades do Programa Auxílio Brasil;
- averiguar junto às famílias os motivos de baixa frequência escolar, e realizar encaminhamento para a área de assistência social do município os casos de vulnerabilidade ou risco social, e proceder medidas cabíveis conforme o caso;
- comunicar ao Conselho Tutelar fatos relativos ao art. 56 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



COMO TER ACESSO?



Para cadastrar um perfil de Coordenador(a) Estadual no Sistema Presença

O(A) Coordenador(a) Estadual deve preencher o pré-cadastro disponível no Sistema Presença e apresentar à gestão do Ministério da Educação o ofício de sua nomeação assinado pelo(a) Secretário(a) Estadual de Educação para MEC/SEB/DARE/CGAR.

O envio deste documento poderá ser via e-mail frequenciaescolar@mec.gov.br.

Para cadastrar um perfil de Coordenador(a) Municipal no Sistema Presença

O(A) Coordenador(a) Municipal deve preencher o pré-cadastro disponível no Sistema Presença e encaminhar documentos comprobatórios para a Coordenação Estadual. Neste caso, cabe à Coordenação Estadual definir, receber e armazenar os documentos com objetivo de apurar a veracidade da indicação do Coordenadores Municipais.

Para cadastrar um perfil de Auxiliar Estadual e Auxiliar Municipal no Sistema Presença

O(A) Auxiliar Estadual e o(a) Auxiliar Municipal são escolhidos pelos Coordenadores Estaduais e Coordenadores Municipais a fim de auxiliar nas atividades da Secretaria de Educação do seu estado ou município que se referem ao acompanhamento do cumprimento das condicionalidades na Educação.

Cabe à Coordenação Estadual e/ou Municipal definir, receber e armazenar os documentos com objetivo de apurar a veracidade da indicação dos seus auxiliares.

Para cadastrar um perfil de Operador(a) Escolar no Sistema Presença

O(a) Operador(a) Escolar do Programa Auxílio Brasil é indicado(a) pelo estabelecimento de ensino (escola) a fim de coletar e registrar a frequência escolar no Sistema Presença que se referem ao acompanhamento do cumprimento das condicionalidades da Educação.

DÚVIDAS



Antes de enviar seu questionamento, verifique se sua dúvida não pode ser sanada com as orientações aqui disponibilizadas.

Caso as informações não solucionem seu questionamento, a equipe de atendimento disponibiliza canais para o registro de suas manifestações.

Telefone: 0800 616161 (segunda a sexta-feira, das 08h às 20h)

Fale Conosco: https://www.gov.br/mec/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco

Central de atendimento: <https://mecsp.metasix.solutions/porta1>

E-mail: frequenciaescolar@mec.gov.br